



CONSELHO FEDERAL DE MUSEOLOGIA – COFEM
Criado pela Lei nº 7287 de 18/12/84
Regulamentado pelo Decreto nº 91.775 de 15/10/85

RESOLUÇÃO COFEM Nº 05/2003

“Todo e qualquer evento da área Museológica que venha a acontecer na área de circunscrição dos Conselhos Regionais de Museologia – COREM’s deverá ser comunicado ao Conselho Federal de Museologia – COFEM”

A Presidente do Conselho Federal de Museologia – COFEM, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 7.287 de 18 de dezembro de 1984 regulamentada pelo Decreto nº 91.772 de 15 de outubro de 1985, e com a finalidade de cumprir os objetivos e finalidades da entidade, **RESOLVE** que todo e qualquer evento da área Museológica que venha a acontecer na área de circunscrição dos Conselhos Regionais de Museologia – COREM’s deverá ser comunicado previamente ao Conselho Federal de Museologia – COFEM, acompanhado da competente documentação no sentido de que seja verificada a procedência e a matéria que será apresentada por aqueles interessados em promover tal evento.

Rio de Janeiro, 18 de agosto de 2003
Telma Lasmar Gonçalves
Presidente do COFEM
COREM 2ª Região 173-I